DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Quinta-feira, 06 de junho de 2024 **Ano VIII | Edição nº 1373** **Página 1 de 16**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 13
Extrato de Contratos / Atas de Registro de Preços 13
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 15

Poder Legislativo 16
Atos Oficiais 16
Portarias 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

DECRETO Nº 2993/2024

(DE 06 DE JUNHO DE 2024)

"HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE Dourado."

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, no uso de suas atribuições que lhe confere no disposto do inciso IV do Art. 73 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE DOURADO (CMGTES), que passa a fazer parte integrante do presente Decreto, conforme aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourado, 06 de junho de 2024.

Gino José Torrezan
Prefeito Municipal de Dourado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

Regimento Interno da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE DOURADO, aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde em 29/05/2024.

Tema Central: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer"

CAPÍTULO I - DA NATUREZA, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º - A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Dourado CMGTES, etapa municipal da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CEGTES) e da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde (CNGTES), com o tema "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer", tem por objetivos:

I - Mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade ribeirão-pretana, com enfoque no tema da Conferência, "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer", com destaque para a garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático e na consolidação do SUS;

II - Propor diretrizes para a formulação de Políticas de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS;

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

IV - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

V - Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

VI - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Nacional, Estadual e Municipais de Saúde);

VII - Estimular a criação das Comissões Intersetoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos (CIRHRT) nos âmbitos estadual e municipal dos conselhos de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

VIII - Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);

IX - Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular;

X - Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS;

XI - Avaliar a situação da saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo brasileiro e da população de Dourado e definir diretrizes para encaminhar para as etapas estadual e nacional;

XII - Encaminhar 01 (uma) diretriz por eixo temático por instância federativa (Estadual e Nacional) para a Etapa Macrorregional;

XIII - Eleger e qualificar os representantes do município de Dourado na Etapa Macrorregional em acordo com seu respectivo regimento.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A 1ª CMGTES será presidida pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde e será realizada presencialmente no dia 25 de junho de 2024, a partir das 18h, sendo o horário de encerramento vinculado ao término da plenária final.

§1º - A Comissão Organizadora poderá contar com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições públicas e privadas, resguardadas as condições para que não ocorram conflitos de interesses pessoais, científicos, assistenciais, educacionais, religiosos e/ou sociais.

§2º - Caberá à Comissão Organizadora planejar e gerenciar a 1ª CMGTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

§3º - A Conferência será realizada nas dependências do Centro Cultural CIREC, localizado na Rua Matias Porta Lopes, 39 - Centro, Dourado - SP, sob os auspícios da Prefeitura Municipal, por meio do Departamento Municipal da Saúde.

§4º - As deliberações da 1ª CMGTES serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

Art. 3º - As despesas com a realização da 1ª CMGTES, ocorrerão à conta dos recursos orçamentários do Departamento Municipal da Saúde de Dourado.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A 1ª CMGTES terá a seguinte estrutura e funcionamento:

I - Comissão Organizadora;

II - Comissão de Relatoria;

III - Comissão de Apoio.

Art. 5º - A Comissão Organizadora será formada por conselheiros municipais de saúde e servidores do Departamento Municipal de Saúde e aprovada pelo CMS.

Parágrafo único - O Coordenador e Secretário Geral serão escolhidos entre os participantes da Comissão Organizadora.

I – Caberá ao Coordenador:

a) Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

b) Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

c) Submeter à aprovação do CMS as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora.

II – Caberá ao Secretário Geral:

a) Substituir o Coordenador na sua ausência nas atribuições do mesmo;

b) Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

c) Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 1ª CMGTES;

d) Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 1ª CMGTES para as devidas providências.

SEÇÃO I - DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 6º - À Comissão Organizadora compete:

I – Promover, coordenar e supervisionar a realização da 1ª CMGTES, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e operacionais, apresentando as propostas para homologação do CMS de Dourado.

II – Elaborar o Regimento Interno da 1ª CMGTES e as programações, e se encarregar de sua divulgação;

III - Colaborar na elaboração de documentos técnicos oficiais do Temário da Conferência;

IV - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais comissões;

V – Garantir as condições de infraestrutura necessárias para a realização da 1ª CMGTES, em conjunto com a Comissão de Apoio;

VI – Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;

VII – Prestar contas ao CMS dos recursos destinados à realização da Conferência;

VIII – Garantir as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 1ª CMGTES, atendendo aos pedidos das demais comissões;

IX - Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 1ª CMGTES.

Art. 7º - À Comissão de Relatoria compete:

I - Elaborar e propor o método para consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho e da plenária final;

II - Propor, juntamente com a Comissão Organizadora, nomes para compor a equipe de relatores dos grupos de trabalho e da plenária final;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

III - Elaborar o relatório final da 1ª CMGTES;

IV - Garantir que a conferência ocorra dentro dos ditames de um Estado Democrático de Direito;

V - Assegurar a legitimidades das diretrizes e propostas, quanto aos aspectos de constitucionalidade, competência legislativa e outras divergências jurídicas;

VI - Assegurar que as diretrizes e propostas levantadas nos grupos de trabalho e plenária final não sejam conflitantes com os princípios e diretrizes do SUS; caso haja divergências jurídicas que não possam ser dirimidas pela Comissão de Relatoria, será realizada consulta externa a pessoas com amplo saber na área;

Parágrafo Único - A Comissão de Relatoria trabalhará articulada com a Comissão Organizadora e Comissão de Apoio.

Art. 8º - À Comissão de Apoio compete:

I – Avaliar e providenciar as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para realizar a 1ª CMGTES referentes ao local, acolhimento e credenciamento, equipamentos e instalações áudios-visuais, de reprografia, comunicação, alimentação e outros elementos de logística e funcionamento necessários nos termos do Manual de Acessibilidade da CISPD/CNS;

II – Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 1ª CMGTES, incluindo imprensa, internet e outras mídias;

III – Orientar as atividades de comunicação social da 1ª CMGTES;

IV – Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 1ª CMGTES;

V – Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas da 1ª CMGTES;

VI – Elaborar a ficha de inscrição e monitorar as inscrições da 1ª CMGTES;

VII – Responsabilizar-se pela organização e estrutura do processo de credenciamento dos inscritos obedecendo ao estabelecido no Regulamento da 1ª CMGTES;

VIII - Elaborar os documentos norteadores para os eixos temáticos, visando orientar e subsidiar os coordenadores e mediadores dos grupos de trabalho;

IX - Propor e convidar o palestrante para a palestra norteadora e os mediadores para os grupos de trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

CAPÍTULO IV - DO TEMA E DOS EIXOS

Art. 9º - O tema central da 1ª CMGTES, Etapa municipal da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (CEGTES) e da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde (CNGTES), orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização e adotará o tema:

"Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer",

com os seguintes eixos temáticos:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e

III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

Art.10 Os eixos temáticos da 1ª CMGTES serão discutidos em grupos de trabalho e as diretrizes e propostas aprovadas na plenária final.

CAPÍTULO V - DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 11 São instâncias de decisão na etapa Municipal:

I - Os grupos de trabalho;

II – Plenária final.

CAPÍTULO VI - DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 12 - Os grupos de trabalho desenvolverão suas atividades no dia 25 de junho de 2024. A distribuição dos(as) participantes nos grupos será no momento da chegada dos(as) mesmos(as).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

Parágrafo Único. Serão organizados três grupos de trabalho, de acordo com os três eixos temáticos pré-definidos respeitando a lotação máxima por sala, a qual não deverá exceder 40 (quarenta) integrantes.

Art. 13 - No início das atividades, cada grupo elegerá um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a), que terão como função organizar as discussões, sintetizar as conclusões do grupo, relatar os trabalhos desenvolvidos nos grupos.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora da 1ªCMGTES indicará previamente um(a) mediador(a) para cada grupo de trabalho com a finalidade de assessorar o(a) relator(a) e o(a) coordenador(a) indicado(a) pelo grupo e de contribuir no processo de discussão.

Art. 14 - Terminadas as discussões dos grupos de trabalho, as diretrizes e propostas serão descritas no relatório de grupo pelo(a) relator(a), que o entregará à Comissão de Relatoria da 1ªCMGTES, não sendo permitidas "a posteriori", quaisquer modificações no seu conteúdo.

§1º - A aprovação das diretrizes e propostas dos grupos de trabalhos será por maioria simples dos participantes presentes.

§2º - Cada grupo de trabalho poderá apresentar até 05 diretrizes e 10 (dez) propostas de abrangência Municipal e/ou Estadual e/ou Nacional. Serão encaminhadas para a Etapa Macrorregional apenas diretrizes a serem votadas na plenária final.

CAPÍTULO VII - PLENÁRIA FINAL

Art. 15 - A Plenária Final da 1ªCMGTES terá como objetivo:

I - Apreciar e votar as diretrizes e propostas dos grupos de trabalho e as moções apresentadas;

II - Indicar e aprovar o conjunto de delegados que participarão da etapa Macrorregional.

Parágrafo Único. Na Etapa Municipal deverá ser elaborada (uma) diretriz por eixo temático para o fortalecimento da Política, programas e ações de Implementação da Política de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde em âmbito Estadual e 01 diretriz para âmbito Nacional, além de diretrizes e propostas para o âmbito Municipal, que serão incluídas no Relatório Final da 1ªCMGTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

Art. 16 - Todos os participantes credenciados para a plenária final terão direito à voz. Somente os que estiverem presentes no dia da 1ªCMGTES terão direito a voto.

Art. 17 - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da plenária final, será presidida pelo Departamento Municipal da Saúde e pelo presidente do CMS, contando com a assessoria do Coordenador da Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 18 - A aprovação das diretrizes e das propostas provenientes dos grupos de trabalhos será por maioria simples dos participantes, cabendo ao presidente do CMS o voto de desempate.

Art. 19 - A plenária final é soberana em relação à mesa diretora e lhe será facultado questionar pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não se esteja cumprindo o regimento.

Parágrafo Único. Os pedidos de questão de ordem poderão ser realizados a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, tendo preferência sobre qualquer outra situação.

CAPÍTULO VIII - DOS PARTICIPANTES

Art. 20 - A 1ª CMGTES contará com a participação de representantes dos Órgãos Públicos, das Entidades de Classe, dos Conselhos e Comissões, das Associações de Moradores, dos Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, dos Prestadores de Serviços na área de saúde, das Entidades e Sociedade Civil Organizada, dos usuários e pessoas interessadas nas questões relativas aos eixos temáticos norteadores da mesma.

Parágrafo Único. A inscrição para participação na 1ª CMGTES deverá ser realizada até 14h do dia 25 de junho, através de formulário digital a ser divulgado na página da Prefeitura Municipal de Dourado.

CAPÍTULO IX - DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA 1ª CMGTES

Art. 21 - O presente Regimento Interno da 1ª CMGTES foi elaborado pela Comissão Organizadora e aprovado pelo CMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

Art. 22 - O Regulamento da 1ª CMGTES será proposto pela Comissão Organizadora e após aprovação pelo Pleno do CMS será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Dourado.

CAPÍTULO X - DAS MOÇÕES

Art. 23 - A 1ª CMGTES aceitará moções de apoio, esclarecimento e repúdio, que contemplem necessariamente, temas de repercussão municipal, estadual ou nacional. As moções deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora do evento impreterivelmente até às 19h do dia 25 de junho de 2024. Ficarão disponíveis impressos específicos para tal fim, junto à Comissão de Apoio.

§1º - Todos os participantes credenciados no dia 25 de junho de 2024 poderão apresentar moções.

§2º - As moções deverão ser redigidas no máximo em 15 linhas e terem a assinatura de no mínimo 10% dos participantes credenciados no dia 25 de junho de 2024 para serem encaminhadas para votação na plenária final.

§3º - A Comissão de Relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo, e agrupando-as por tema, para serem submetidas à aprovação pela plenária final.

§4º - A aprovação das moções se dará por maioria simples pelos participantes presentes.

CAPÍTULO XI - DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA A ETAPA MACRORREGIONAL DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO (CEGTES)

Art. 24 - Ao final das deliberações, a plenária elegerá os delegados e suplentes para a etapa macrorregional da 4ª CEGTES, que serão escolhidos pelos segmentos (usuário, trabalhador e gestor) que representam, devendo respeitar o estabelecido pelo Regimento Interno da Etapa Estadual.

Parágrafo Único. Na 1ª CMGTES será eleito 01 (um) delegado (a) e suplentes por segmento (usuário, trabalhador e gestor) atendendo aos critérios estabelecidos pelo Regimento Interno da 4ª CEGTES.

Art. 25 - A inscrição de candidatos a delegados será realizada no dia 25 de junho de 2024 na entrada do evento, junto à Comissão de Apoio.

Art. 26 - A homologação da eleição dos delegados será realizada após o término da aprovação das diretrizes e propostas e leitura e aprovação das moções.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

§1º - Os delegados serão eleitos por seus pares.

§2º - Para ser escolhido como delegado para a etapa macrorregional da 4ª CEGTES, os delegados da etapa municipal deverão estar presentes na plenária final na 1ª CMGTES. Os delegados que não satisfizerem esta condição terão sua candidatura vetada.

§3º - A Comissão Organizadora responsável pela realização da 1ª CMGTES encaminhará a relação de delegados(as) para a Etapa Macrorregional.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª CMGTES.

Art. 28 - Este Regimento Interno da 1ª CMGTES entra em vigor na data de sua publicação.

Dourado, 06 de junho de 2024.

Gino José Torrezan
Prefeito Municipal de Dourado

Licitações e Contratos

Extrato de Contratos / Atas de Registro de Preços

CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Dourado
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro
51814960/0001-26 Exercício: 2024

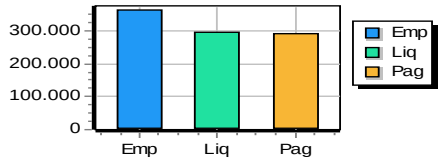
CODIGO 0022/21

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Inicio	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	N° Proc	N° Lic	Modalidade
2021	0022/21	**Da Dalto, Brandao & Cia Ltda**	25/05/2021	25/05/2025	25/05/2023	000025/21	25	0004/21	MAT / SERV - CONVITE

OBJETO DO CONTRADO — Tempo de Execução: 4 Anos 1 Dia

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO

Valor Contratado: **R$ 106.800,00**
Valor Aditado: **R$ 320.400,00**
Valor Total: **R$ 427.200,00**



	Empenhos	Liquidações	Pagamentos
Exercícios Ant.	R$ 255.755,00	R$ 243.267,00	R$ 246.855,00
Exercício Atual	R$ 106.800,00	R$ 53.400,00	R$ 44.500,00
Totais	R$ 362.555,00	R$ 296.667,00	R$ 291.355,00
	À Empenhar	**À Liquidar**	**À Pagar**
	R$ 64.645,00	R$ 130.533,00	R$ 71.200,00

Fornecedor do Contrato:

Fornecedor		CPF/CNPJ	Início da Vigência
5302	Da Dalto, Brandao & Cia Ltda	09.401.869/0001-12	25/05/2021

Aditivos:

Aditivo	Emissão	Tipo	Valor	Início da Vigência	Term. da Vigência
00030/22	25/05/2022	Prorrogação	R$106.800,00	25/05/2022	25/05/2023
00044/23	25/05/2023	Prorrogação	R$106.800,00	25/05/2023	25/05/2024
00039/24	25/05/2024	Prorrogação	R$106.800,00	25/05/2024	25/05/2025

Empenhos do Exercício / Restos à Pagar:

Gestão	Exercício	Empenho	Ficha	Valor	Liquidado	Pago	Anulado	Á Pagar
1	2024	947	41	R$8.900,00	R$8.900,00	R$8.900,00	R$0,00	R$0,00
1	2024	1668	41	R$8.900,00	R$8.900,00	R$8.900,00	R$0,00	R$0,00
1	2024	2389	41	R$8.900,00	R$8.900,00	R$8.900,00	R$0,00	R$0,00
1	2024	3023	41	R$8.900,00	R$8.900,00	R$8.900,00	R$0,00	R$0,00
1	2024	3536	41	R$8.900,00	R$8.900,00	R$0,00	R$0,00	R$8.900,00

CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Dourado
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro
51814960/0001-26 Exercício: 2024

CODIGO 0022/21
Página 2 de 2

1	2024	3574	41	R$62.300,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$62.300,00
1	2023	8470	8002	R$8.900,00	R$8.900,00	R$8.900,00	R$0,00	R$0,00

		Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
Total dos contratos...	:	**106.800,00**	**320.400,00**	**296.667,00**	**362.555,00**	**291.355,00**	**130.533,00**

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - PROCESSO Nº 41/2024 - A Prefeitura Municipal de Dourado/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) do tipo Menor Preço, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, ESTADUAL, APAE, CASA ABRIGO DE DOURADO, CRAS, HOSPITAL E MATERNIDADE DR. ÍDIO CARLI E EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA,** de acordo com as especificações constantes no Anexo I, e especificações deste Edital. O Edital completo poderá ser baixado gratuitamente no site www.dourado.sp.gov.br ou dourado.sp.gov.br/comprasedital. O cadastramento das propostas e dos documentos de habilitação será das 09:00h do dia 10/06/2024 até as 08:00h do dia 26/06/2024.Os lances se iniciarão as 09:00 do dia 26/06/2024.

Dourado/SP, 06/06/2024.
GINO JOSE TORREZAN
Prefeito Municipal
LAIS FERNANDA LOZANO
Pregoeira

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO

PORTARIA Nº 06/2024

RITA MARGARIDA TORRES BUZZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam, através da presente Portaria, conforme dispõe o artigo 31, II, a, do Regimento Interno, autorizadas e concedidas férias ao Servidor Valdir Alves da Costa Filho no período de 10/07/2024 a 29/07/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dourado, 05 de junho de 2024.

Publique-se.

RITA MARGARIDA TORRES BUZZA

Presidente da Câmara Municipal de Dourado

www.camaradourado.sp.gov.br
camara@camaradourado.sp.gov.br
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27 Fone (16) 3345-18 77
Rua Dr. Marques Ferreira, 710 – Centro – CEP 13590-000